

## **Contrato n.º 044/2024-APA**

A **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.)**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora, neste ato representada por Ana Teresa Perez, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, nomeada pelo Despacho n.º 816/2020, de 9 de janeiro de 2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, de 29 de janeiro, no uso de competência delegada nos termos da Deliberação n.º 442/2024, de 18 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2024, conjugado com a alínea d) do nº 2 da Deliberação nº 260/2024, de 1 de fevereiro de 2024, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2024, na qualidade de **Primeiro Outorgante;**

**E**

A **Link Consulting Tecnologias de Informação S.A.**, pessoa coletiva n.º 504551221, com sede na Av. Duque de Ávila n.º 23 1000-138 Lisboa, neste ato representada por Jorge Manuel Duarte de Oliveira Leandro, na qualidade de Procurador com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, na qualidade de **Segundo Outorgante;**

Considerando que:

- a) A decisão de contratar e a escolha do procedimento foram tomadas por deliberação do Conselho Diretivo da APA, I.P., a 09/08/2024, no uso da competência delegada pela senhora Ministra do Ambiente e Energia, ao abrigo do artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), exarada no Documento de Autorização n.º 117/2023.1-2 de 18/03/2024;

- b) O presente contrato foi precedido de um procedimento de ajuste direto por critério material, adotado nos termos da subalínea ii da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- c) A autorização para a assunção dos compromissos plurianuais foi concedida por Despacho do Senhor secretário de estado do Ambiente, de 10-01-2024, exarado no Documento de Autorização n.º 117/2023.1-1, de 24-11-2023, com a seguinte repartição:

Ano	Valor s/ iva	Valor c/iva
2024	40.000,00	49.200,00
2025	171.000,00	210.330,00

- d) A despesa será suportada, nos anos de 2024 e 2025, por conta da dotação inscrita em orçamento de funcionamento da APA, I.P. na rubrica de classificação económica "02.02.20.A0.A0".
- e) A decisão de adjudicação foi tomada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por deliberação do Conselho Diretivo da APA, I.P., a 05/09/2024, no uso da competência delegada pela senhora Ministra do Ambiente e Energia, ao abrigo do artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), exarada no Documento de Autorização n.º 117/2023.1-4 de 16/08/2024;
- f) O compromisso foi emitido com o n.º CJ52401147, a 29/08/2024;

celebram o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de Expansão do SIRAD - Desenvolvimento de ferramenta de gestão de pedidos de autorizações e de reconhecimentos.

#### Cláusula 2.ª

##### Elementos do contrato

- 1 - Fazem sempre parte integrante do presente contrato, além do seu clausulado:
  - a) O caderno de encargos;
  - b) A proposta adjudicada;
- 2 - Às eventuais divergências entre os documentos referidos no número anterior ou entre esses documentos e o clausulado aplica-se o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96º do CCP.

### Cláusula 3.ª

#### Preço contratual

- 1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o Primeiro outorgante paga ao Segundo outorgante, em resultado da proposta adjudicada, o valor contratual de € 211.000,00 (Duzentos e onze mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 48.530,00 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta euros) de acordo com o seguinte escalonamento:
  - a) Em 2024: O valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - b) Em 2025: O valor de € 171.000,00 (cento e setenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O valor inclui todos os custos, encargos e despesas.

### Cláusula 4ª

#### Local da prestação de serviços

A prestação dos serviços objeto do presente contrato é realizada na sede da APA, I.P. sita na Rua da Murgueira n.º 9/9-A, 2610-124, Amadora.

### Cláusula 5ª

#### Prazo de vigência

- 1 - O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da data da sua assinatura e vigora até 31-12-2025.
- 2 - O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no caderno de encargos a favor do Primeiro outorgante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

Gestor do contrato

É designado pelo primeiro outorgante o gestor do contrato, [REDACTED], afeto ao DEPR/DAN, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290<sup>o</sup>-A do CCP.

Pelo Primeiro Outorgante

Ana  
Teresa  
Perez

Assinado de forma digital por Ana Teresa Perez  
Dados: 2024.09.13 22:47:36 +01'00'

Ana Teresa Perez

Pelo Segundo Outorgante

JORGE MANUEL  
DUARTE DE  
OLIVEIRA  
LEANDRO

Digitally signed by JORGE MANUEL DUARTE DE OLIVEIRA LEANDRO  
Date: 2024.09.13 12:11:10 +01'00'

Jorge Manuel Duarte de Oliveira  
Leandro